PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

COMISSAO MUNICIPAL DE ESPORTES - CME

XXVIII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

REGULAMENTO GERAL

"ESTE REGULAMENTO É O CONJUNTO DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES QUE REGEM O XXVIII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, E OBRIGA AOS QUE COM ELE CONVIVEREM DEVER TOTAL DE OBEDIÊNCIA".

CAPITULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1 - O XXVIII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL é organizado pela Comissão Municipal de Esportes – CME.

Art. 2 - Os jogos terão início no dia 11 **DE SETEMBRO DE 2019** e a data de encerramento será fixada pela Comissão Central Organizadora – CCO.

Art. 3 - A competição tem como finalidade o desenvolvimento do intercâmbio esportivo entre os moradores do município de Imbuia; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer uma união segura entre os desportistas e o entrosamento imprescindível para a formação da personalidade, fazendo surgir novos valores no panorama municipal.

Art. 4 - A organização do presente campeonato será realizada pela Comissão Central Organizadora – CCO.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO

Art. 5 - A Comissão Central Organizadora - CCO - será formada pelo Diretor de Esportes Sr ADRIANO FERNANDES.

Art. 6 - Compete à Comissão Central Organizadora:

a) Assumir a direção técnica dos jogos uma semana antes do seu início e, prestar toda a colaboração pessoal aos dirigentes;
b) Manter durante a realização dos jogos, em lugar de fácil acesso, local para o funcionamento de sua central;
c) Providenciar credenciamento aos árbitros, membros das comissões e Conselho de Julgamento;
d) Controlar os trabalhos burocráticos;
e) Expedir boletins semanais dos jogos;
f) Preparação e expedição de correspondências;

CAPITULO II
DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 7 - O Congresso Técnico será presidido pelo Presidente da Comissão Central Organizadora.

Art. 8 – O Congresso Técnico reunirá Dirigente e/ou seu representante legal das equipes inscritas para os jogos.

Art. 9 - O Congresso Técnico reunir-se-á antes do início da competição, obedecendo à seguinte ordem do dia:

a) Sorteio das equipes para a composição das chaves.

Art. 10 - Terá direito de voto no Congresso Técnico, somente 01 (um) representante de cada equipe participante, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 11 - As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e, por maioria de votos, cabendo ao Presidente da CCO, em caso de empate, o VOTO MINERVA.

CAPITULO III
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 12 - Participarão do XXVIII Campeonato Municipal de Futsal, equipes previamente inscritas e homologadas pela Comissão Central Organizadora – CCO.

Art. 13 - As despesas de viagem - locomoção localidade de origem – centro – centro – localidade de origem ocorrerá por conta da equipe participante.

Art. 14 - A equipe participante poderá inscrever apenas 12 atletas.

Art. 15 - Não será permitida no banco de reservas, durante os jogos, a presença de pessoas não credenciadas antes dos jogos pela CCO.

Art. 16 - A equipe homologada pela CCO deverá fazer a entrega da ficha de inscrição dos atletas e do representante, no dia do congresso técnico.

Art. 17 - A CCO poderá solicitar documento de identidade e título de eleitor, dos atletas inscritos para comprovação de possíveis irregularidades.

Art.18 - Poderão ser inscritos atletas que sejam eleitores, moradores ou que trabalhem do município de Imbuia.

Art. 19 - O não cumprimento do exposto no Artigo 18 deste regulamento implicará nas disposições disciplinares, independentemente das demais sanções de competência do Conselho de Julgamento. (LIGA DE ARBITRAGEM).

Art. 20 - A equipe participante e que constar do lado esquerdo da tabela dos jogos é considerada mandatária do jogo.

Art. 21 - No caso de coincidência nas cores do uniforme, a equipe mandatária do jogo é a responsável pela troca do mesmo, conforme Artigo 20.

Parágrafo primeiro - É de competência exclusiva de o árbitro considerar se as equipes estão devidamente uniformizadas.

Parágrafo segundo - Caso o árbitro considere uma equipe sem condições de jogo, deverá impedir a sua participação, dando-lhe 15 (quinze) minutos de tolerância para se apresentar devidamente uniformizada.

Parágrafo terceiro - Não será permitido jogar com calça, bermudas, sem meias ou descalço, exceto o goleiro que poderá usar abrigo durante os jogos.

Parágrafo Quarto – Não é obrigatório o uso de caneleiras, sendo que se acontecer algo com algum atleta que não estiver usando, não poderá ser responsabilizado a CCO.

CAPITULO IV
DOS ATLETAS

Art. 22 – É condições para o atleta participar dos jogos:

a) Estar devidamente inscrito na CCO;
b) Ser portador de documento de identificação.

Art. 23 - A inscrição dos atletas e representantes será feita pela equipe, conforme letras "a" e "b" deste artigo, ou seja:

a) Por ofício datilografado por Dirigentes da equipe ou através da entrega da ficha de inscrição à CCO;

Art. 24 - A inscrição dos atletas e responsáveis será de inteira responsabilidade da equipe.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será permitido a atletas e responsável ou técnico, entrar na quadra de jogo após a partida ser iniciada, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 25 – Atletas inscritos por 02 (duas) ou mais equipes, a CCO entrará em contato com o mesmo e ele decidirá em qual equipe irá jogar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será impedido de participar dos jogos, o atleta que não apresentar sua Carteira de Identidade, bem como o título de eleitor, quando solicitado pela CCO.

Art. 26 - Nenhuma equipe poderá iniciar o jogo sem o número mínimo de atletas, conforme determinam as REGRAS OFICIAIS. (05 atletas)

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista neste artigo, o árbitro aguardará 15 (Quinze) minutos após a hora marcada para o início do jogo, ficando os quais, e permanecendo o fato, a equipe regularmente presente será declarada vencedora pelo escore de 01 (um) a zero.

Parágrafo Segundo - Se o fato previsto no parágrafo primeiro ocorrer com 02 (duas) equipes, ela será declarada perdedor pelo escore de 01 (um) a zero.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo o fato no transcurso do jogo, este será encerrado pelo árbitro, o que acarretará as seguintes punições:

a) Se apenas uma das equipes ficarem reduzida ao número mínimo de atletas, perderá os pontos para sua adversária, pelo escore de 01 (um) a zero, ou pelo placar existente no momento do encerramento da partida;
b) Se 02 (duas) equipes forem reduzidas ao número mínimo de atletas, elas serão declaradas perdedoras pelo escore de 01(um) a zero e punidas com a perda de 1 (um) ponto cada.

Parágrafo Quarto - A equipe que eventualmente ficar reduzida ao número mínimo de atletas, depois de iniciado o jogo, dando causa ou não ao seu prosseguimento, sofrerá as sanções previstas neste REGULAMENTO, independentemente das demais sanções de Competência do Conselho de Julgamento.

Art. 27 - Considera-se número mínimo de atletas, 02 (dois) atletas regularmente inscritos.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 28 - O XXVIII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - terá seus jogos de acordo com as regras nacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (Futsal);

Parágrafo primeiro – Todos os jogos do campeonato terão o último minuto de cada tempo cronometrado.
Parágrafo segundo- o XXVIII campeonato municipal de futsal, será dividido nas seguintes categorias: base de 07 a 18 anos (organizado pelos professores da CME os alunos da escolinha de futsal).
1° divisão
2° divisão
Feminino
Veterano (acima de 35 anos).
Nas categorias 1° divisão, feminino e veterano, jogarão todos contra todos, posteriormente passando para a semifinal.
Na categoria 2° divisão, os times serão divididos por chaveamento, e

seguido de RANKING para definição das próximas fases.

Art. 29 - A classificação das equipes será por pontos ganhos, obedecendo-se o seguinte critério técnico:

a) Vitória.....03 pontos;
b) Empate.....01 ponto;
c) Derrota.....00 pontos;
d) Ausência.... W x O.....Menos um ponto.

Art. 30 - Ocorrendo empate na classificação em uma Chave, empregarão os seguintes critérios:

a) **ENTRE DUAS EQUIPES**

(A-1) Será decidido pelo confronto direto já realizado entre as mesmas, na fase em que ocorreu o empate;

(A-2) Persistindo o empate, a decisão será pelo maior número de vitórias, obtida pela equipe na fase em que ocorreu o empate;

(A-3) Persistindo o empate, a decisão será pelo menor número de gols sofridos pela equipe na fase em que ocorreu o empate;

(A-4) Persistindo o empate, a decisão será pelo maior número de gols marcados pela equipe na fase em que ocorreu o empate;

(A-5) Persistindo o empate, a decisão será pelo Saldo de Gols, conquistada pela equipe na fase em que ocorreu o empate;

(A-6) Persistindo o empate, a decisão será pelos cartões amarelos, Persistindo será pelos vermelhos.

(A-7) Persistindo o empate, a decisão será por sorteio.

b) **ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES**

(B-1) Será decidido pelo maior número de vitórias, obtidas pela equipe na fase em que ocorreu o empate;

(B-2) Persistindo o empate, a decisão será pelo menor número de gols sofridos pela equipe na fase em que ocorreu o empate;

(B-3) Persistindo o empate, a decisão será pelo maior Número de Gols obtidos pela equipe na fase em que ocorreu o empate;

(B-4) Persistindo o empate, a decisão será pelo maior saldo de gols obtidos pela equipe na fase em que ocorreu o empate;

(B-5) Persistindo o empate, a decisão será pelos cartões amarelos, persistindo será pelos vermelhos.

(B-6) Persistindo o empate, a decisão será por Sorteio.

Art. 31 - Nas fases de Quartas de final, Semifinal e na final, ocorrendo empate em um jogo que necessite apontar um vencedor, adotarão os seguintes critérios:

a) A decisão será por pênaltis.
b) (03 ,01)

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 32 - Ressalvadas as sanções de natureza regularmente aqui expressamente previstas, as infrações Disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (futsal).

Art. 33 - A inobservância das disposições deste Regulamento quando não for de outro modo sancionado, sujeitará o infrator às seguintes penalidades que serão aplicadas pela Comissão Central Organizadora-CCO, independentemente das demais sanções de competência do Conselho de Julgamento.

a) Advertência escrita ou oral;
b) Repressão escrita;
c) Perda de Pontos;
d) Desligamento da competição;
e) Eliminação dos demais Campeonatos e ou eventos promovidos pela Comissão Municipal de Esportes – CME.

Art. 34 - Ao goleiro é facultativo o uso de abrigo na sua parte inferior, desde que este não possua bolso, zíper, botão ou qualquer objeto contundente.

Art. 35 - O atleta apenado durante a competição com:

a) CARTÃO VERMELHO - Suspensão automática de 01 (uma) partida;
b) CARTÃO AMARELO – O atleta que tiver recebido 03 (três) vezes o Cartão Amarelo, ficará automaticamente suspenso por 01 (uma) partida;
c)
d) Haverá o zeramento dos CARTÕES APENAS NA FASE SEMI FINAL,

exceto o cartão vermelho.
e) O cartão vermelho não elimina os cartões amarelos.
f) 03 amarelos e 01 vermelhos, 02 jogos de suspensão.

Art. 36 - A equipe que não comparecer em quadra para disputar o jogo, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado pela CCO, será considerada perdedora pelo escore de 01 (um) a zero.

Art. 37 - A equipe depois de advertida pelo árbitro, se recusar por mais de 05 (cinco) minutos a continuar competindo, ainda que permaneça em quadra, será considerada perdedora pelo escore de 01 (um) a zero, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se a equipe que se recusou a continuar competindo era, na ocasião à vencedora, ou se o jogo estava empatado, será considerado o escore de 01 (um) a zero em favor da equipe adversária. Se for a perdedora, será mantido o resultado constante no momento do encerramento do jogo.

Art. 38 - A agressão física, tentada ou consumada ao árbitro, seus auxiliares, dirigentes, atletas e organização, poderá importar em severas penalidades aplicadas pela CCO, independentemente do resultado do Conselho de Julgamento.

Art. 39 - Os casos omissos ou duvidosos serão decididos pela Comissão Central Organizadora – CCO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente regulamento estará sujeito a modificações, caso a CCO venha a achar necessário, neste caso, as equipes serão comunicadas por ato ou nota oficial publicada no órgão oficial de publicações do município localizado na Prefeitura Municipal de Imbuia ou no Ginásio de Esporte Horácio Laurindo Machado.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO DE JULGAMENTO

Art. 40 - A organização da Justiça Desportiva e o processo Disciplinar do XXVIII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - regulam-se pelas presentes disposições a que ficam submetidas às entidades participantes e as pessoas físicas a elas subordinadas.

Art. 41 - São órgãos da Justiça Desportiva, o Conselho de Julgamento e, nos casos especialmente indicados no presente Regulamento, a Liga Regional De Arbitragem.

Art. 42 - Compete ao Conselho de Julgamento, processar e julgar originariamente, as infrações disciplinares e irregularidades ocorridas durante os jogos, de acordo com o regulamento deste campeonato.

Art. 43 - O Conselho de Julgamento terá competência para exercer suas

atividades, a partir de sua instalação, até 48 (quarenta e oito) horas após o término dos jogos para os quais foi constituída.

Art. 44 - O Conselho de Julgamento será formado por 01 representante de cada equipe, ou seja, o responsável pela equipe.

Art. 45 - Compete ao Presidente da Comissão Central Organizadora designar o Presidente do Conselho de Julgamento.

Art. 46 - Fica impedida de intervir no processo, o conselheiro que estiver ligado a alguma das partes interessadas.

Art. 47 - Somente serão recebidos pela Secretaria do Conselho de Julgamento, os protestos que derem entrada até as 12h00min (doze horas) do dia seguinte, após o encerramento do jogo que motivou o pedido, acompanhadas das respectivas provas.

Art. 48 - Serão encaminhadas ao Conselho de Julgamento, pelo Presidente da Comissão Central Organizadora, as denúncias de atletas irregulares, quando da insistência da participação dos mesmos nos referidos jogos.

CAPÍTULO VIII
DA CITAÇÃO

Art. 49 - A Citação das partes será feita através de Ofício ou por Edital, afixado no Órgão Oficial de Publicações do Município (Prefeitura Municipal de Imbuia, Ginásio de Esportes), ou ainda, por publicação em Boletim Oficial dos jogos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O ofício ou edital de citação indicará o nome das partes; a entidade a quem pertence; a infração cometida; o dia a hora e o local da seção de julgamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O denunciado que não atender a citação será considerado revel.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O árbitro será sempre citado reservadamente, mediante instrumento próprio.

CAPÍTULO IX
DAS PENAS

Art. 50 - Manifestar-se de forma desrespeitosa, ou ofensiva, contra membros da Comissão Central Organizadora; dos poderes dirigentes das entidades desportivas e da Justiça Desportiva, ou ameaçá-los de mal injusto e grave.

PENA – Suspensão de 01 ano.

Art. 51 - Praticar vias de fato contra árbitros ou auxiliar em função:

PENA: Suspensão de 03 (três) anos Desportivos.

Art. 52 - Ofender moralmente o árbitro ou auxiliar em função:

PENA: Suspensão de 02 a 04 (quatro) jogos, quando o autor for atleta, ou de 30 (trinta) a 150 (cento e cinquenta) dias, quando forem outros autores.

Art. 53 - Participar de rixa, tumulto ou conflito durante o jogo:

PENA: Suspensão de 01 a 05 (cinco) anos.

Art. 54 - Falsificar ou usar documento falso a fim de obter registro ou inscrição nos jogos, para si ou para outrem:

PENA: Cassação do registro ou inscrição com proibição de realizar novo, pelo prazo de 03 (três) anos Desportivos.

Art.55 - Ter em sua equipe atleta irregularmente inscrito ou suspenso:

PENA: Perda dos pontos auferidos pela equipe com a participação do atleta irregular; desclassificação dos jogos na modalidade; suspensão da equipe por 01 (um) ano desportivo.

Art. 56 - Deixar de comparecer na disputa de uma partida:

PENA: Perda dos pontos, além das demais sanções previstas no Regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O W x O fica caracterizado se a equipe participante não se apresentar para a competição, em condições mínimas de acordo com as regras próprias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fim de obter os pontos ganhos por W x O, a equipe vencedora deverá apresentar-se ao local da competição, devidamente uniformizada e pronta para a disputa.

Art. 57 - A apreciação do processo por não comparecimento da equipe às disputas dos jogos e a aplicação das respectivas penas, é de competência exclusiva do Presidente da CCO, submetida à decisão, no caso de condenatória, a homologação do Conselho de Julgamento.

Art. 58 - Retirar-se da competição geral por motivo de represália, ou ainda, sem comunicação escrita a CCO, antes de ser declarada a classificação final:

PENA: Proibição de participar de todas as competições promovidas pela CME no Ano Seguinte.

Art. 59 - Deixar o clube ou associação classificada de comparecer aos jogos, sem motivo justificado:

PENA: Proibição de participar dos jogos programados pela Comissão Municipal de Esportes – CME para o ano seguinte e eliminação do campeonato.

Art. 60 - O atleta excluído de 01 (um) jogo por prática de infração disciplinar ficará automaticamente impedido de participar do jogo seguinte, sem prejuízo de outras sanções que lhe possam ser aplicadas pelo Conselho de Julgamento.

Art. 61 - A equipe que deixar de cumprir decisões ou atos do Conselho de Julgamento e da CCO, ou ainda, dificultar-lhe o cumprimento, ficará suspensa das competições até que sejam cumpridas as exigências.

Art. 62 - Comprovadas outras irregularidades e quaisquer indícios de infração às regras oficiais deste campeonato, não previsto neste Regulamento, será instaurado o competente processo para apreciação do Conselho de Julgamento, ficando os infratores sujeitos as penas legais de acordo com a gravidade da falta cometida.

Art. 63 – Os jogos serão disputados no Ginásio de Esportes "**Horácio Laurindo Machado**" no Centro de Imbuia, as, quartas e sextas-feiras, podendo ter sua data estendida para outros dias da semana, Bem como achar necessário a comissão central organizadora.

Art. 64 – A CME não será responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer durante o Campeonato.

Art. 65 – Só serão aceitos atletas que tiverem apresentado seu comprovante de transferências (título eleitoral) antes do dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 66 – Se algumas das equipes tiverem jogadores de menor, e por ventura venha acontecer algum acidente com os mesmos, a CME não será responsável.

IMBUIA 19 DE AGOSTO DE 2019